

# PROJETO DE LEI Nº 214-03/2015

## INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta lei estabelece o plano de cargos, carreira, vencimentos e vantagens dos servidores do Município de Lajeado, vinculados à Administração Direta e Indireta, em consonância com os princípios básicos da Constituição Federal.

**Art. 2º** O plano instituído por esta lei obedece ao Regime Jurídico Único dos Servidores estabelecidos no âmbito municipal, e aplica-se aos servidores do Município, excetuados os ocupantes do quadro de servidores do magistério e cargos em comissão, os quais são disciplinados em leis específicas.

**Art. 3º** O serviço público centralizado no Executivo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

- I - Plano Geral de Cargos de Provimento Efetivo;
- II - Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;
- III - Quadro Especial dos Cargos em Extinção.

Parágrafo único. O plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas está disciplinado em lei específica.

**Art. 4º** O sistema de carreiras no serviço público municipal atenderá às diretrizes estabelecidas pelo presente diploma legal, oportunizando aos seus membros condições de desenvolvimento e qualificação profissional, em consonância com os princípios e fins da administração pública municipal.

**Art. 5º** Além dos princípios elencados no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, este plano também observará os seguintes princípios:

I – Habilitação Profissional: condição essencial que habilite ao exercício do cargo através da comprovação da titulação específica;

II – Consciência Social: comprometimento com as transformações sociopolíticas e com o papel que lhe compete na gestão pública;

III – Valorização Profissional: condições de trabalho compatíveis com a dignidade da profissão e remuneração condigna com a qualificação exigida para o exercício da atividade;

IV – Sustentabilidade: garantia da valorização profissional com a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

V – Merecimento/Produtividade: forma de reconhecimento pelo alcance de resultados definidos pela Administração Municipal.

**Art. 6º** Para os efeitos desta lei considera-se:

I – Cargo Público: o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, criado por lei, com denominação própria, em número definido e com retribuição pecuniária padronizada;

II – Categoria Funcional: o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituídas de padrões e classes;

III – Carreira: o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;

IV – Padrão: a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;

V – Classe: disposição gradual de retribuição pecuniária dentro de cada categoria funcional, constituindo a linha de ascensão funcional;

VI – Nível: é a posição vencimental dentro do cargo, para a carreira profissional do servidor, sem alteração de cargo, observada uma escala vertical crescente, correspondente à titulação obtida em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação;

VII – Promoção: a passagem de servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

## **CAPÍTULO II**

### **DA CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

#### **SEÇÃO I**

#### **DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES**

**Art. 7º** A política norteadora do Plano de Carreira do Servidores do Município de Lajeado, fundada nos princípios de flexibilidade e maximização da realização do potencial individual do servidor, têm por objetivos:

I – a busca de um serviço público qualificado;

- II – a valorização do servidor público;
- III – proporcionar aos servidores oportunidades de ascensão na carreira;
- IV – estimular a participação, estabelecendo a confiança mútua entre o Município e o servidor, fundada no diálogo sobre as perspectivas de desenvolvimento profissional;
- V – prezar pelo desenvolvimento e retenção de propriedade imaterial no serviço público municipal.

## **SEÇÃO II**

### **DA ESTRUTURA DA CARREIRA**

**Art. 8º** A carreira do servidor público municipal é integrada pelo correspondente cargo de provimento efetivo e estruturada em até 07 (sete) classes, dispostas gradualmente, com acesso através de avaliação de desempenho e em até 04 (quatro) níveis de habilitação, estabelecidos de acordo com a titulação do servidor, nos termos da legislação vigente.

**Art. 9º** O Quadro Geral dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas categorias funcionais, com a respectiva carga horária, padrão de vencimento e número de cargos, constantes do ANEXO I, que é parte integrante desta lei.

## **SEÇÃO III**

### **DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS**

**Art. 10** A especificação da categoria funcional, para os efeitos desta lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e desafios de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

**Art. 11** A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

- I – Denominação da categoria funcional;
- II – Descrição analítica das atribuições;
- III – Condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras específicas;
- IV – Requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais, de acordo com as atribuições do cargo.

Parágrafo único. As especificações das categorias funcionais criadas pela presente lei são aquelas constantes no ANEXO II, que é parte integrante desta lei.

## **SEÇÃO IV**

### **DO RECRUTAMENTO DOS SERVIDORES**

**Art. 12** O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinados no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lajeado.

**Art. 13** O servidor que, por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe "A" da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

## **SEÇÃO V DO TREINAMENTO**

**Art. 14** A Administração Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

**Art. 15** O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município atendendo as necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão ou entidade especializada.

## **CAPÍTULO III DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL**

### **SEÇÃO I DA PROMOÇÃO**

**Art. 16** Promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior, em sentido horizontal.

Parágrafo único. Cada categoria funcional terá 07 (sete) classes, designadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E, F e G, sendo esta última a final de carreira.

**Art. 17** As classes relativas às promoções atingidas serão diferenciadas entre si, através da evolução de vencimentos padrões, com uma variação percentual correspondente a 5% (cinco por cento), a partir da classe inicial até atingir a última classe de desenvolvimento funcional.

**Art. 18** Em cada ano, contando a partir da data da vigência desta lei, será realizada, conforme regulamentação por Decreto, a promoção.

§ 1º Para a realização da promoção serão utilizados como critérios o merecimento e a antiguidade, que se caracterizam, respectivamente, pelas horas de treinamento realizadas e pela avaliação do desempenho individual.

§ 2º Anualmente serão realizadas avaliações de desempenho para a promoção nas classes, e

delas participarão os servidores que atenderem aos requisitos estabelecidos na presente lei, observada a disponibilidade orçamentária-financeira.

§ 3º No caso de empate, consideradas as disposições deste artigo, terá prioridade o servidor de maior idade.

**Art. 19** Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe A, e a ela retorna quando vago.

**Art. 20** O merecimento para promoção à classe seguinte será avaliado pelo desempenho de forma eficiente, pela assiduidade, pontualidade, responsabilidade, iniciativa, realização de cursos de atualização e aperfeiçoamento.

**Art. 21** A promoção a cada classe obedecerá aos seguintes critérios de tempo e merecimento:

I – para a classe A – ingresso automático;

II – para a classe B:

a) três (03) anos de interstício na classe A;

b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a área de atuação, que somados perfaçam, no mínimo, sessenta (60) horas;

c) avaliação dos resultados atingidos de forma positiva, mínimo de 70% do proposto.

III – para a classe C:

a) quatro (04) anos de interstício na classe B;

b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados, que perfaçam, no mínimo oitenta (80) horas;

c) avaliação dos resultados atingidos de forma positiva, mínimo de 70% do proposto.

IV – para a classe D:

a) cinco (05) anos de interstício na classe C;

b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, no mínimo, cem (100) horas;

c) avaliação dos resultados atingidos de forma positiva, mínimo de 70% do proposto.

V – para a classe E:

a) cinco (05) anos de interstício na classe D;

b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, que perfaçam, no mínimo, cem (100) horas;

c) avaliação dos resultados atingidos de forma positiva, mínimo de 70% do proposto.

VI – para a classe F:

a) seis (06) anos de interstício na classe E;

b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, que perfaçam, no mínimo, cem (100) horas;

c) avaliação dos resultados atingidos de forma positiva, mínimo de 70% do proposto.

VII – para a classe G:

- a) sete (07) anos de interstício na classe F;
- b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, que perfaçam, no mínimo, cem (100) horas;
- c) avaliação dos resultados atingidos de forma positiva, mínimo de 70% do proposto.

§ 1º Serão considerados como cursos de atualização e aperfeiçoamento: encontros, congressos, seminários e similares, cujos certificados apresentem conteúdo programático, carga horária e identificação do órgão expedidor e tenham correlação direta com as atribuições do cargo exercido.

§ 2º Os critérios e a avaliação dos resultados serão regulamentados em Decreto do Poder Executivo.

**Art. 22** Suspendem a contagem do tempo para efeito do interstício de aquisição do direito à promoção funcional:

I – as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;

II – o tempo em que o servidor estiver em licença para concorrer a cargo eletivo;

III – os afastamentos em virtude de doença, no que excederem a 90 (noventa) dias, exceto os decorrentes de acidente de trabalho;

IV – o tempo em que o servidor estiver em licença por motivo de doença em pessoa da família, que exceder a 30 (trinta) dias corridos, considerando-se como prorrogação nova licença solicitada, sob mesmo título ou fundamento, nos próximos 60 (sessenta) dias de término da anterior;

V – o tempo de afastamento preventivo, previsto no artigo 216 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lajeado, salvo se absolvido do respectivo processo.

**Art. 23** O aperfeiçoamento e atualização profissional, objetivando o aprimoramento permanente da gestão municipal e a promoção na carreira, serão assegurados através de cursos de aperfeiçoamento ou especialização em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, de programas de aperfeiçoamento em serviço, de participação em seminários, jornadas e outros eventos de capacitação.

**Art. 24** O Município proporcionará oportunidades para atualização e aperfeiçoamento profissional dos servidores públicos de todas as categorias funcionais, autorizando o seu afastamento sem prejuízo de sua remuneração, desde que os cursos, seminários, congressos, e outros eventos congêneres contenham conteúdos programáticos idênticos aos cargos ou funções que exerce, ou a critério da Administração.

## **SEÇÃO II DOS NÍVEIS**

**Art. 25** A passagem do servidor de um nível para outro, em sentido vertical, dentro de um mesmo cargo, na mesma referência dar-se-á por escolaridade.

Parágrafo único. Os níveis são designados por algarismos romanos de I a IV.

**Art. 26** Os níveis, referentes à habilitação e desenvolvimento do titular do cargo correspondente, são:

I – Ensino Fundamental:	% de promoção
Nível I – formação em nível fundamental	0
Nível II – formação em nível médio	5
Nível III – formação em nível técnico	10
Nível IV – formação em nível superior	15

II – Ensino Médio:	% de promoção
Nível I – formação em nível médio	0
Nível II – formação em nível técnico	5
Nível III – formação em nível superior	10
Nível IV – especialização lato sensu ou stricto sensu	15

III – Ensino Superior:	% de promoção
Nível I – formação em nível superior	0
Nível II – formação em nível de pós-graduação em curso de especialização	5
Nível III – mestrado em área vinculada ao cargo	10
Nível IV – doutorado	15

§ 1º O ingresso na carreira será obrigatoriamente no nível I, assim considerado inicial.

§ 2º A mudança de nível vigorará no mês seguinte àquele em que o interessado protocolar cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão devidamente registrado por instituição credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.

§ 3º O nível é pessoal e não se altera com a promoção por classe, sendo vedada a mudança de nível do servidor lotado ou relatado fora do Município, salvo cessão no interesse da administração e no exercício da função.

§ 4º Os níveis serão diferenciados entre si pelas respectivas faixas de vencimentos padrões, com uma variação percentual progressiva, a partir do nível inicial até o nível final de desenvolvimento funcional, computados do respectivo vencimento padrão de acesso inicial do cargo, não cumulativo, conforme quadro apresentado a seguir.

		CLASSES						
		A	B	C	D	E	F	G
NÍVEIS	I	1,0000	1,0500	1,1025	1,1576	1,2155	1,2763	1,3401
	II	1,0500	1,1025	1,1576	1,2155	1,2763	1,3401	1,4071
	III	1,1000	1,1550	1,2128	1,2734	1,3371	1,4039	1,4741
	IV	1,1500	1,2075	1,2679	1,3313	1,3978	1,4677	1,5411

**Art. 27** A passagem de nível se dará atendendo requerimento do servidor e desde que este:

I – tenha mais de 3 (três) anos de efetivo serviço;

II – não tenha sofrido nenhuma penalidade disciplinar nos 12 (doze) meses anteriores à solicitação;

III – não tenha gozado nenhuma licença sem remuneração nos 12 (doze) meses anteriores à solicitação;

IV – não tenha gozado licenças para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou intercalados nos 12 (doze) meses anteriores à solicitação, exceto a licença por acidente de trabalho;

V – não possua nenhuma falta injustificada nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à solicitação.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**Art. 28** Fica instituído o Sistema de Avaliação de Desempenho, regulamentado por Decreto, com a finalidade de aprimorar os métodos de gestão, valorizar o servidor, melhorar a qualidade e eficiência do serviço público e de gerir o processo de evolução funcional.

**Art. 29** Entende-se por avaliação de desempenho o instrumento utilizado periodicamente para a aferição dos resultados alcançados pela atuação do servidor público, no exercício de suas funções, segundo parâmetros de qualidade do exercício funcional, conforme disposto nesta lei, tendo como objetivos primordiais:

I – aumentar o comprometimento para o alcance dos resultados definidos pela Administração Municipal;

II – reconhecer e valorizar o desempenho eficiente por meio de estímulo à produtividade;

III – fornecer subsídios à gestão da política de recursos humanos.

**Art. 30** Os indicadores utilizados na Avaliação do Desempenho Individual (ADI) deverão obedecer a requisitos que observem:

I – alinhamento com o Plano Plurianual da Gestão Municipal;

II – motivação e o compromisso do servidor público;

III – transparência na apuração dos resultados.

**Art. 31** O resultado obtido na Avaliação de Desempenho Individual (ADI) será utilizado como condição para a promoção de classe.

**Art. 32** Para efeito de aplicação do disposto nesta lei ficam definidos os seguintes termos:

I – avaliação: ato de medição e atribuição de valor às ações desenvolvidas pelo servidor na execução de suas atividades, a partir de critérios predefinidos;

II – desempenho: conjunto de fatores e características da atuação profissional do servidor;

III – indicador de desempenho: unidade mínima de verificação de desempenho em um fator de competência;

IV – ciclo de avaliação: intervalo entre processos de Avaliação de Desempenho Individual (ADI), no qual será analisado o desempenho do servidor para realização da autoavaliação e avaliação pelo superior imediato;

V – *feedback*: informação a respeito do desempenho do servidor avaliado, repassada pelo superior imediato, apontando os pontos fortes e ressaltando os aspectos que devem ser melhorados.

VI – transparência: divulgação dos resultados da avaliação e premiação a comunidade em geral.

**Art. 33** A Avaliação de Desempenho Individual (ADI) é um processo anual e sistemático de aferição do desempenho do servidor, e será utilizada para fins de programação de ações, qualificação e como critério para a evolução funcional, compreendendo uma avaliação que ocorrerá anualmente a partir da mensuração do cumprimento dos objetivos de trabalho.

**Art. 34** O Sistema de Avaliação de Desempenho será proposto pelos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho, e regulamentado por Decreto no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da posse dos membros da Comissão, observando-se que:

I – serão avaliados os servidores que tenham, no mínimo, 12 (doze) meses de trabalho consecutivos, no decorrer do período avaliado;

II – a Avaliação de Desempenho Individual (ADI) será realizada pela Comissão de Avaliação e pela Administração Municipal, representada por aquele que executa a coordenação e liderança sobre o avaliado;

III – na impossibilidade de realização da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) pelo chefe imediato, esta será realizada pelo superior;

IV – o servidor deverá conhecer sua Avaliação de Desempenho Individual (ADI), sendo que a sua recusa não impedirá o prosseguimento do procedimento de avaliação;

V – o servidor poderá interpor recurso da decisão de sua Avaliação de Desempenho Individual (ADI) na forma de regulamento.

**Art. 35** O servidor efetivo designado para função gratificada, será avaliado de acordo com as atribuições do cargo ou função que estiver exercendo ou que tiver exercido por mais tempo durante o período avaliado.

## **SEÇÃO I**

### **DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**Art. 36** Ficam instituídas as Comissões de Avaliação de Desempenho Individual – CADI, compostas por 04 (quatro) membros titulares, servidores do Município, e seus respectivos suplentes, os quais substituirão os titulares da CADI em seus afastamentos ou impedimentos legais, a seguir definidos:

I – 01 (um) representante da Secretaria de Administração, preferencialmente integrante do Departamento de Recursos Humanos, sendo este servidor efetivo;

II – 01 (um) representante da Procuradoria, sendo este servidor efetivo;

III – 02 (dois) representantes dos Servidores escolhidos pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Lajeado, sendo estes servidores efetivos.

§ 1º Os membros da Comissão serão designados em portaria e realizarão suas atividades sem prejuízo das respectivas atribuições.

§ 2º Os membros da Comissão deverão possuir, preferencialmente, escolaridade mínima de nível superior.

§ 3º As decisões finais da Comissão de Avaliação de Desempenho Individual – CADI serão tomadas quando estiverem presentes todos os seus membros.

§ 4º Nenhum membro da CADI poderá participar de decisão de recurso próprio, em que for avaliador, ou daquele em que o impetrante seja seu cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, na forma da lei.

§ 5º Além dos membros designados por portaria para compor a CADI, obrigatoriamente, deverá participar do processo de avaliação de desempenho individual o chefe imediato do servidor avaliado.

## **CAPITULO V**

### **DAS ALTERAÇÕES DOS CARGOS**

## **SEÇÃO I**

### **DOS CARGOS EM EXTINÇÃO**

**Art. 37** Os cargos em extinção são aqueles de qualquer natureza, cujas funções não têm correspondência no quadro constante no ANEXO I desta lei, e serão extintos à medida de sua vacância, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens inerentes ao respectivo cargo.

Parágrafo único. Os cargos em extinção passam a constituir o Quadro Especial – Dos Cargos em Extinção, constantes no ANEXO III, que é parte integrante desta lei.

**SEÇÃO II**  
**DOS CARGOS ALTERADOS**

**Art. 38** São os cargos que sofreram alterações em sua nomenclatura ou carga horária, constantes no ANEXO IV, que é parte integrante desta lei.

**SEÇÃO III**  
**DOS CARGOS CRIADOS**

**Art. 39** Ficam criados no Quadro Geral dos Cargos de Provimento Efetivo os cargos efetivos constantes no ANEXO V, que é parte integrante desta lei.

**SEÇÃO IV**  
**DAS VAGAS CRIADAS**

**Art. 40** Ficam criadas no Quadro Geral dos Cargos de Provimento Efetivo as vagas constantes no ANEXO VI, que é parte integrante desta lei.

**SEÇÃO V**  
**DOS CARGOS EXTINTOS**

**Art. 41** Ficam extintos os cargos constantes do ANEXO VII, que é parte integrante desta lei.

**CAPITULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**SEÇÃO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 42** A revisão salarial dos vencimentos do servidor público municipal deve ser anual, em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lajeado.

**SEÇÃO II**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 43** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 44** A iniciativa de reforma e alteração dos dispositivos desta lei cabe, além do chefe do Poder Executivo:

I – a requerimento de mais da metade dos servidores ativos, por categoria funcional, em qualquer tempo;

II – aos Sindicatos dos servidores públicos municipais.

§ 1º Após 03 (três) anos de vigência esta lei será compulsoriamente revisada, independente de convocação, por comissão tripartite formada por representantes das direções dos sindicatos das categorias funcionais, da administração municipal, dos servidores públicos e submetido a apreciação do Poder Legislativo Municipal;

§ 2º Nulo de direito serão as alterações neste artigo que visem reduzir o poder constitutivo desta lei.

**Art. 45** Revogam-se as demais disposições em contrário, em especial as Leis nº 3761/85, 3762/87, 3769/86, 3902/86, 3922/87, 3952/87, 4291/89, 4523/90, 4533/90, 4551/90, 4589/90, 4601/91, 4612/91, 4720/91, 4759/92, 4785/92, 4831/92, 4948/93, 4999/93, 5000/93, 5041/93, 5142/93, 5217/94, 5231/94, 5238/94, 5306/94, 5307/94, 5385/94, 5393/94, 5434/95, 5742/96, 5827/96, 5886/97, 5909/97, 5991/97, 6018/97, 6081/98, 6109/98, 6134/98, 6182/98, 6238/99, 6265/99, 6320/99, 6545/01, 6753/02, 6774/02, 6776/02, 6807/02, 6842/02, 6903/03, 7000/03, 7029/03, 7082/03, 7131/04, 7187/04, 7402/05, 7454/05, 7455/05, 7493/05, 7527/06, 7529/06, 7590/06, 7656/06, 7768/07, 7770/07, 7925/07, 8015/08, 8120/09, 8133/09, 8171/09, 8208/09, 8230/09, 8338/10, 8377/10, 8471/10, 8573/11, 8596/11, 8729/11, 8787/11, 8813/12, 8817/12, 8875/12, 9041/13, 9168/13, 9411/13, 9424/13, 9466/14, 9497/14, 9594/14, 9599/14, 9614/14, 9700/14, 9704/14, 9800/15, 9816/15, 9827/15, 9828/15, 9839/15, 9900/15 e revoga os Artigos 19, 20 e 21 da Lei 5410/95, o Artigo 2º da Lei 7750/07, os Artigos 1º e 2º da Lei 7938/07, os Artigos 2º e 3º da Lei 7988/08, os Artigos 1º, 2º, 3º, 5º e 6º da Lei 8205/09, os Artigos 2º, 3º e 4º da Lei 8239/09, o Artigo 5º da Lei 8507/10, o Artigo 5º da Lei 9058/13, os Artigos 1º e 3º da Lei 9464/14 e os Artigos 3º e 4º da Lei 9846/15.

**Art. 46** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 120 dias de sua promulgação.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2015.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 214-03/2015

Lajeado, 30 de novembro de 2015.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado.

Como já é de vosso conhecimento o Município de Lajeado, atualmente, possui regime de trabalho celetista, ou seja, os servidores estão submetidos aos regramentos e ordenamentos definidos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Contudo, ao longo dos anos o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul firmou posicionamento quanto a necessidade dos Municípios adotarem o regime estatutário, estando o Município de Lajeado relacionado em um seletivo grupo de Municípios que ainda não atende tal determinação.

Em razão disso, o Município de Lajeado passou a sofrer reiterados apontamentos, os quais indicam a necessidade da transmutação do regime celetista para regime estatutário. Visando a solucionar a problemática enfrentada, iniciou-se, no ano de 2013, através da nomeação de uma Comissão de Estudos do Plano de Carreira e do Regime Jurídico dos Servidores, designada pela Portaria de n. 22.622 de 05 de abril de 2013, formada por servidores do Município, os trabalhos necessários para viabilizar a criação de um regime jurídico para os servidores.

A Comissão de Estudos do Plano de Carreira e do Regime Jurídico dos Servidores ao iniciar os trabalhos verificou a necessidade de buscar-se um auxílio especializado, momento no qual houve a contratação, através de processo licitatório, da empresa Mauss Consultoria Ltda, a qual acompanhou todo o processo necessário para chegarmos até a elaboração deste projeto de lei.

Cabe referir, que a Comissão de Estudos do Plano de Carreira e do Regime Jurídico dos Servidores e a empresa contratada trabalharam na elaboração da minuta que deu origem a este projeto de lei, assim como outras 02 (duas) minutas que darão origem a outros projetos de leis, quais sejam: Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lajeado, já encaminhado para vossa apreciação e Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajeado, que se encontra em fase final de elaboração.

Importante ressaltar, que tanto o Plano de Carreira quanto os demais documentos mencionados no parágrafo anterior, compõem um conjunto de leis que trarão ao servidor do Município de Lajeado um avanço primordial em sua vida funcional. Atualmente, somente os

servidores que integram o quadro do magistério possuem Plano de Carreira, o qual continuará vigorando, sem que haja qualquer prejuízo aos direitos e garantias dos servidores do magistério.

O Plano de Carreira estabelece o plano de cargos, carreira, vencimentos e vantagens dos servidores, com exceção do quadro de servidores do magistério e dos cargos em comissão que possuem legislação própria. Na presente lei, especialmente em seus anexos, os quais são parte integrante da mesma, estão relacionadas todas as informações referentes ao quadro de servidores efetivos, bem como o quadro especial dos cargos em extinção e, aqueles que estão sendo criados ou extintos neste momento.

Além disso, este ordenamento traz novos institutos a vida funcional do servidor público do Município de Lajeado, como por exemplo, a promoção por classe, proporcionado ao servidor que atenda aos requisitos legais, a oportunidade de crescimento em sua vida funcional, motivando-o a buscar o aperfeiçoamento contínuo das atividades que desempenha, o que, somente traz benefícios ao serviço público, objetivando com isso o atendimento, de forma cada vez mais eficaz, dos princípios norteadores da Administração Pública.

Cabe ressaltar, que todos os servidores efetivos do Município, independente de sua área de atuação, serão recepcionados pelo Regime Jurídico Único.

Assim, estamos diante de um projeto de lei que reflete nitidamente os anseios dos servidores públicos do Município de Lajeado, os quais acompanharam todo o histórico dos fatos aqui trazidos e manifestaram seu apoio a esta proposta, objetivando viabilizar essa conquista que, como já referido, refletirá em um avanço a vida funcional dos servidores municipais.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.

**ANEXO I – QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Cargo	Carga horária em horas	Coeficiente	Padrão	Vagas	
				Ocupadas	Disponíveis
Agente Administrativo de Saúde	40	3,3380	8	33	-
Agente Socioeducativo	25	2,1576	1	20	4
Agrônomo	30	8,1101	26	1	1
Analista de Sistemas	33	8,9212	28	-	1
Arquiteto	30	8,1101	26	2	-
Arquiteto	33	8,9212	28	3	-
Assistente Social	30	6,7960	25	14	-
Auxiliar de Administração	33	3,7986	11	55	1
Auxiliar de Administração (Lei 3.761/85 – QP P2)	33	3,9585	14	3	-
Auxiliar de Administração (Lei 3.761/85 – QP P2)	33	4,1183	16	2	-
Auxiliar de Administração (Lei 3.761/85 – QP P2)	33	4,2782	18	9	-
Auxiliar de Bibliotecário	33	2,7591	7	15	15
Auxiliar de Consultório Dentário (*)	40	3,3380	8	6	2
Auxiliar de Escritório	33	3,5647	9	3	10
Auxiliar de Escritório (Lei 3.761/85 – QE R1)	33	3,7128	10	5	-
Auxiliar de Escritório (Lei 3.761/85 – QE R1)	33	3,8610	12	1	-
Auxiliar de Escritório (Lei 3.761/85 – QE R1)	33	4,0092	15	7	-
Bibliotecário	30	6,2328	23	1	-
Biólogo	33	8,9212	28	3	-
Calceteiro	40	2,3380	3	2	4

Cargo	Carga horária em horas	Coeficiente	Padrão	Vagas	
				Ocupadas	Disponíveis
Contador	30	8,1101	26	1	-
Contador	33	8,9212	28	5	1
Contínuo	40	2,3380	3	1	1
Contramestre de Jardinagem	40	2,3380	3	1	1
Contramestre de Telefonia	40	2,3380	3	1	3
Controlador Interno (*)	30	8,1101	26	2	2
Coord. Ativ. Músico-Culturais	33	4,4958	19	1	-
Desenhista (*)	33	5,1274	21	2	3
Eletricista	40	2,7591	7	4	-
Enfermeiro	20	4,1751	17	3	1
Enfermeiro	40	8,1101	26	8	-
Enfermeiro com Especialização em Saúde Pública	40	8,4977	27	10	-
Engenheiro	30	8,1101	26	4	-
Engenheiro Agrônomo	33	8,9212	28	1	-
Engenheiro Civil	33	8,9212	28	1	2
Engenheiro Elétrico	33	8,9212	28	1	-
Engenheiro Florestal	33	8,9212	28	1	-
Engenheiro Químico	33	8,9212	28	1	-
Farmacêutico	20	4,1751	17	2	-
Farmacêutico	40	8,1101	26	1	1
Fiscal de Meio Ambiente (*)	33	6,0524	22	3	-

Cargo	Carga horária em horas	Coeficiente	Padrão	Vagas	
				Ocupadas	Disponíveis
Fiscal de Obras (*)	33	6,0524	22	5	4
Fiscal de Posturas (*)	33	6,0524	22	2	3
Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano (*)	36	3,3380	8	33	2
Fiscal Fazendário	33	6,7960	25	11	-
Fiscal Sanitário	33	3,3380	8	-	3
Fonoaudiólogo	33	6,7960	25	1	1
Geólogo	33	8,9212	28	1	-
Inspetor de Obras (*)	33	5,1274	21	1	-
Instalador Hidráulico	40	3,3380	8	1	-
Instrutor de Banda Escolar	20	2,4531	5	3	-
Jardineiro	40	2,3380	3	2	6
Lixeiro	40	2,3380	3	3	25
Médico Veterinário	30	8,1101	26	1	-
Médico Veterinário	33	8,9212	28	3	-
Médico Veterinário	40	10,8132	29	1	1
Monitor de Creche	30	2,4683	6	246	30
Monitor de Creche	33	2,7591	7	6	44
Motorista de Ambulância	40	3,3380	8	4	4
Motorista de veículo pesado	40	2,7591	7	34	16
Nutricionista	33	6,7960	25	4	1
Odontólogo	20	6,0524	22	2	1

Cargo	Carga horária em horas	Coeficiente	Padrão	Vagas	
				Ocupadas	Disponíveis
Operador de Máquina Leve	40	2,7591	7	2	3
Operador de Máquina Pesada	40	3,3380	8	21	19
Operário	40	2,1871	2	50	90
Operário especializado	40	2,3380	3	29	7
Pedreiro	40	2,7591	7	8	5
Procurador (*)	30	8,1101	26	1	1
Procurador (*)	33	8,9212	28	3	-
Psicólogo	30	6,7960	25	6	1
Químico Industrial	33	8,9212	28	-	1
Recreacionista	33	2,7591	7	22	98
Reg. de Coral Infante-Juvenil	20	2,4531	5	1	1
Secretário de Escola	20	2,1576	1	4	21
Secretário de Escola	33	2,7591	7	27	3
Servente Administrativo	40	2,3380	3	3	5
Técnico Agrícola	40	4,4958	19	1	5
Técnico Ambiental	40	4,4958	19	1	-
Técnico de Enfermagem	20	2,3781	4	18	12
Técnico de Enfermagem	40	3,9170	13	25	-
Técnico de Seg. do Trabalho	40	4,8117	20	1	1
Técnico em Informática	33	5,1274	21	7	-
Telefonista	36	2,7591	7	2	33

Cargo	Carga horária em horas	Coeficiente	Padrão	Vagas	
				Ocupadas	Disponíveis
Terapeuta Ocupacional (*)	30	6,2626	24	1	-
Tesoureiro	33	6,7960	25	2	-
Topógrafo (*)	33	5,1274	21	1	1
Turismólogo	33	6,7960	25	1	-

(\*) Nomenclatura ou carga horária ou coeficiente e padrão de vencimento alterados, conforme Anexo IV desta Lei.

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS – ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Agente Administrativo de Saúde	40 horas	Ensino Médio + 40h informática	Administrar as rotinas diárias de atendimento ao público como: preencher fichários, marcar procedimentos, receber e expedir correspondências e documentação relativas, digitar informações e/ou administrar programas oriundos de outras esferas de governo, auxiliar na elaboração de programas e projetos e outras atividades correlatas.
Agente Socioeducativo	25 horas	Ensino Médio Normal ou 50% de curso de Licenciatura Plena na área da educação	Zelar e executar trabalhos de cuidado com crianças/ adolescentes em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário, etc.; Organizar e executar situações que proporcionem atividades lúdicas e recreativas às crianças/adolescentes; Proporcionar atividades diversas visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança em suas diversas fases de desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e psicomotor, inclusive auxiliar no atendimento a crianças/ adolescentes com necessidades especiais, respeitando suas aptidões e necessidades; Colaborar com as atividades de articulação das instituições escolares com as famílias e a comunidade; Participar de períodos dedicados à formação continuada; Registrar a frequência dos alunos no caderno de chamada e mantê-lo atualizado; Acompanhar os trabalhos dos alunos a fim de detectar possíveis lacunas na aprendizagem e propor atividades que possam solucioná-las; Propor atividades que visem ampliar o leque de conhecimentos já adquiridos; Responsabilizar-se por toda e qualquer atividade que envolva alunos de sua unidade; Acompanhar os alunos ao refeitório, na hora do lanche e almoço, utilizando estes espaços também para ensinar; Utilizar os materiais com responsabilidade, evitando o desperdício; Executar outras tarefas afins.

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Agrônomo	30 horas	Ensino Superior	<p>Realizar experimentações racionais referentes à agricultura; executar ou dirigir a execução de demonstrações práticas de agricultura em estabelecimentos municipais; fazer propaganda e divulgação de processos de mecanização da lavoura, de adubação, de aperfeiçoamento de colheitas e do beneficiamento de produtos agrícolas, bem como, de métodos de industrialização da produção vegetal; participar de estudos da genética agrícola; orientar e fomentar a produção de sementes; fazer pesquisas visando ao aperfeiçoamento de plantas cultivadas; exercer atividade fiscalizadora sobre o comércio de sementes, plantas vivas e partes vivas das plantas; participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da botânica, fitopologia, entomologia e microbiologias agrícolas; orientar a aplicação de medidas de defesa sanitária vegetal; fazer estudos sobre tecnologia agrícola, reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas; administrar colônias agrícolas, fazer trabalhos de ecologia e meteorologia agrícolas; fiscalizar empresas agrícolas ou industriais correlatas que gozarem de favores do Município; orientar a construção de pequenas barragens de terra; orientar e coordenar trabalhos de irrigação e drenagem para fins agrícolas; realizar avaliações e perícias agronômicas; dirigir a execução de construções rurais; executar quaisquer tarefas correlatas.</p>

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Analista de Sistemas	33 horas	Ensino Superior	<p>Planejar, desenvolver e implantar sistemas; analisar e indicar o <i>software</i> e <i>hardware</i> que melhor atender as necessidades do usuário; participar da avaliação dos lançamentos e recurso de <i>software</i> e <i>hardware</i> voltados a usuários finais na solução de problemas de apoio e decisão; treinar usuários ministrando cursos internos sobre <i>software</i> disponíveis e sistemas desenvolvidos; apoiar usuários no que se refere a <i>hardware</i>, sistemas operacio-nais, linguagem e sistemas aplicativos; estabelecer o modelo lógico e físico da estrutura de dados do município em conjunto com a área de Desenvolvimento de Sistemas indicando entidades e atributos de banco de dados; definir padrões para nomenclatura de dados e procedimentos relativos às modificações das estruturas de dados; acompanhar o desempenho do <i>software</i> gerenciador do banco de dados; fazer a manutenção do dicionário de dados e definir sistemas de segurança de operação visando a preservação das informações; elaborar e codificar programas; planejar e executar o levantamento de informações junto aos usuários, objetivando a implantação de sistemas; desenvolver sistemas, a partir de análise de informações coletadas, estudando o fluxo dos trabalhos, propondo a adoção ou alteração de rotinas, estimando necessidade de recursos, sugerindo cronogramas de atendimento e elaborando proposta de serviços em conjunto com o superior; implantar e manter sistemas, observando eficiência, racionalidade e segurança, realizando testes e simulações, analisando e solucionando problemas técnicos; elaborar e/ou atualizar manuais de utilização e operação dos sistemas; emitir laudos, relatórios e pareceres técnicos; executar outras tarefas correlatas.</p>

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Arquiteto	30 horas	Ensino Superior	<p>Projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica; realizar projetos de escolas e edifícios públicos; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de projetos do Plano Diretor do Município; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder à vistoria de construções; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; executar outras tarefas correlatas.</p>
Arquiteto	33 horas	Ensino Superior	<p>Projetar, dirigir e fiscalizar obras arquitetônicas; realizar projetos de escolas e edifícios públicos; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de estudos sobre o Plano Diretor do Município; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder a vistoria de construções; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; ter conhecimento do PDDI – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, Código de Edificações e Posturas; conhecimento básico de Auto Cad; executar outras tarefas correlatas.</p>

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Assistente Social	30 horas (30 e 33 horas)	Ensino Superior	<p>Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer a triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das Agências; orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias; selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, à cegos, etc.; orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com a família legítima e a substituta; promover o recolhimento de crianças abandonadas à asilos; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência à condenados por delito ou contravenção, bem como, as suas respectivas famílias; promover a reintegração dos condenados as suas famílias e na sociedade; executar tarefas correlatas.</p>

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Assistente Social	30 horas	Ensino Superior	<p>Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; Preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; Realizar e interpretar pesquisas sociais; Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; Encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; Fazer a triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; Estudar os antecedentes da família; Participar de seminários para estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente sobre o tratamento adequado; Supervisionar o Serviço Social através das Agências; Orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias; Selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, à cegos, etc.; Orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; Manter contato com a família legítima e a substituta; Promover o recolhimento de crianças abandonadas a asilos; Fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; Prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como, as suas respectivas famílias; Promover a reintegração dos condenados as suas famílias e na sociedade; Executar outras atividades correlatas.</p>

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Auxiliar de Consultório Dentário (*)	40 horas	Ensino Médio + curso ACD (Atendente ou Auxiliar de consultório dentário)	Prestar serviços de atendimento odontológico em unidades sanitárias e ambulatórios; orientar pacientes sobre higiene bucal; marcar e controlar a agenda de consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário (registros); e montar radiografias intraorais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião-dentista (odontólogo) junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológicos; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso quando necessário; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; e outras atividades correlatas.
Auxiliar de Administração	33 horas	Ensino Médio	Redigir informações simples, ofícios, cartas, memorandos, telegramas; executar trabalhos de datilografia em geral; secretariar reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito; fazer registros relativos a dotações orçamentárias; elaborar e conferir folhas de pagamento; classificar expedientes e documentos; fazer controle da movimentação de processos ou papéis; organizar mapas e boletins demonstrativos; fazer anotações em fichas e manusear fichários; providenciar a expedição de correspondência; conferir materiais e suprimento em geral com faturas, conhecimentos ou notas de entregas, levantar frequência de servidores; executar outras tarefas correlatas.

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Auxiliar de Almozarife	40 horas	Ensino Fundamental	<p>Auxiliar nos serviços de almoxarife; auxiliar o preparo do expediente para aquisição dos materiais necessários ao abastecimento da repartição; realizar coletas de preços para materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; auxiliar o encaminhamento aos fornecedores dos pedidos assinados pelas autoridades competentes; auxiliar no abastecimento de acordo com os pedidos feitos, adotando medidas tendentes a assegurar pronta entrega dos mesmos; auxiliar a organização para manter atualizado o registro de estoque do material existente no almoxarifado; supervisionar o recebimento e a conferência de todas as mercadorias; auxiliar o almoxarife no estabelecimento de normas de armazenagem de materiais e outros suprimentos; auxiliar a inspeção de todas as entregas; supervisionar o serviço de guarda e conservação de móveis e materiais da repartição; auxiliar no controle de entrada e saída de veículos do município, promovendo a liberação dos mesmos, se autorizada; supervisionar a embalagem de materiais para a distribuição ou expedição; auxiliar no tombamento de bens; informar processos relativos a assuntos do serviço; auxiliar na arrumação de materiais; auxiliar na elaboração dos relatórios sobre as atividades desenvolvidas; executar tarefas afins.</p>
Auxiliar de Bibliotecário	33 horas	Ensino Médio - Normal	<p>Desempenhar atividades de controle e manutenção da biblioteca, classificando e guardando os livros, recuperando os livros estragados e catalogando os livros novos; Orientar os alunos nas pesquisas bibliográficas, coordenando as fichas de leitura; controlar e manter o fichário de retiradas; Receber e destinar a correspondência recebida; Redigir a correspondência da escola; Fazer serviços de datilografia; Auxiliar nos cuidados do audiovisual da Escola; Auxiliar nos controles e matrículas e executar outras tarefas correlatas.</p>

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Auxiliar de Escritório	33 horas	Ensino Fundamental	Separar e classificar documentos e correspondências; transcrever dados e lançamentos; prestar informações, participar na organização de arquivos e fichários; datilografar correspondências, minutas e outros textos; coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários; efetuar cálculos com o auxílio de máquinas de calcular; atender chamadas telefônicas, anotando e enviando recados; operar máquinas de duplicação de documentos; participar do controle de requisições e recebimento de material; executar outras tarefas correlatas.
Bibliotecário	30 horas	Ensino Superior	Organizar e administrar bibliotecas; executar serviços de classificação e catalogação de material bibliográfico e documentos em geral; utilizar os recursos de processamento de dados, nos sistemas de biblioteca, centros de documentação e serviços de informações; realizar estudos, pesquisas, relatórios, pareceres, resumos, índices e bibliografias sobre assuntos compreendidos no seu campo profissional; atender aos serviços de referência e tomar medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; orientar os usuários na escolha de livros, periódicos e demais documentos, bem como na utilização de catálogos e índices; considerar sugestões dos usuários, e recomendar a aquisição de livros e periódicos; registrar e apresentar dados estatísticos relativos à movimentação em geral; orientar a preparação do material destinado à encadernação; orientar o serviço de limpeza e conservação dos livros e documentos; estabelecer serviços de intercâmbio para a atualização do acervo bibliográfico; extrair e distribuir cópias de matérias de interesse das repartições; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Biólogo	33 horas	Ensino Superior	<p>Descrição Sintética: Executar atividades técnicas que envolvam estudo, planejamento, vistoria ambiental, pesquisa, projeto, laudo, parecer técnico, assessoramento técnico-científico nas áreas das Ciências Biológicas e análise de processos de licenciamento ambiental de atividades modificadoras do meio ambiente, com responsabilidade técnica. Descrição Analítica: Realização de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos; Elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das atribuições respectivas; Estudo de viabilidade técnica, econômica, ambiental, socioambiental; Exame, análise, diagnóstico, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo, parecer técnico, relatório técnico, licenciamento, auditoria; Formulação, coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, pesquisa, análise, ensaio, serviço técnico; Gestão, curadoria, orientação, responsabilidade técnica; Importação, exportação, comércio, representação; Manejo, conservação, erradicação, guarda, catalogação; Produção técnica, produção especializada, multiplicação, padronização, mensuração, controle qualitativo e quantitativo; Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas e outras atividades correlatas.</p>
Calceteiro	40 horas	Ensino Fundamental	<p>Fazer trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica; assentar paralelepípedos, pedra irregular, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto; abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio; orientar e supervisionar serviços de auxiliares; executar outras tarefas correlatas.</p>

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Contador	30 horas	Ensino Superior	Efetuar perícias contábeis; fazer a revisão de balanços; elaborar o plano de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; elaborar a proposta e a Lei Orçamentaria; elaborar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes; elaborar e montar o balanço anual; controlar os bens patrimoniais, controlar as obras em andamento; executar outras tarefas correlatas.
Contador	33 horas	Ensino Superior	Exercer funções contábeis de certa complexidade; efetuar perícias contábeis; fazer revisão de balanços; elaborar plano de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; elaborar a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; elaborar e montar o balanço anual; controlar os bens patrimoniais; controlar as obras em andamento; analisar prestações de contas; calcular e conferir a Folha de Pagamento e respectivos encargos sociais e discas (RAIS, DIRF, INSS, IR, FGTS...); realizar análise econômico-financeira de projetos que se habilitam receber incentivos fiscais do município; elaborar e conferir os relatórios exigidos pela Lei Complementar 101/2000 LRF; apurar os gastos com educação e saúde de acordo com os limites e normas constitucionais; auxiliar as Secretarias sobre informações contábeis e elaborar relatórios específicos solicitados; realizar contabilidade de custos; executar outras tarefas correlatas.

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Contínuo	40 horas	Ensino Fundamental	Executar a circulação interna de papéis nas repartições do Município; fazer a entrega de correspondência externa; executar serviços externos nos bancos e repartições públicas e privadas; entregar e receber correspondências do Correio, selar a correspondência; atender ao telefone; anotar e transmitir recados; manter contatos com o público, prestando-lhes as informações que estiverem ao seu alcance; executar outras tarefas correlatas.
Contramestre de Jardinagem	40 horas	3ª série – Ensino Fundamental	Preparar o solo, efetuando a aração, irrigação e adubação de canteiros ou áreas destinadas para ajardinamentos, abrindo covas e realizando outros trabalhos, de acordo com cada cultura, para proceder ao plantio de mudas ou sementes de plantas ou flores; realizar adubações periódicas em canteiros ou áreas ajardinadas, misturando com terra um ou vários tipos de adubo, colocando-os em volta das plantas ou flores, com o fim de fertilizá-las; proceder a irrigação em canteiros ou áreas ajardinadas, utilizando o processo de aspersão ou infiltração, para dotar o solo da umidade adequada ao desenvolvimento das plantas à floração das flores; limpar canteiros e áreas ajardinadas, efetuando capinas, erradicação de ervas daninhas e outros procedimentos para assegurar o desenvolvimento normal das plantas floríferas; proteger as áreas plantadas com cobertura morta, palhas ou outros materiais similares, para assegurar a conservação da umidade; dispensar tratamentos culturais à plantação, aplicando inseticidas por pulverização ou outro processo, para evitar ou combater pragas e moléstias; executar tarefas correlatas.

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Contramestre de Telefonia	40 horas	Ensino Fundamental	Realizar a supervisão de atividades relacionadas com a instalação de equipamentos de telefonia, montagem de linhas telefônicas, instalação de aparelhos telefônicos, assim como a execução de serviços de manutenção, reparos e recuperação de redes, aparelhos e equipamentos de telefonia; orientar a execução de serviços na área de telefonia, cuja responsabilidade é da municipalidade; supervisionar o funcionamento das linhas e equipamentos telefônicos para garantir a normalidade desses serviços; executar outras tarefas correlatas.

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Controlador Interno (*)	30 horas	Ensino Superior	<p>Proceder a avaliação da eficiência e economicidade do Sistema de Controle Interno do Município; realizar auditorias e fiscalização sobre os sistemas contábil, financeiro, de execução orçamentaria, de pessoal e demais sistemas administrativos; promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão. Realizar auditoria, fiscalizar e emitir relatórios e pareceres sobre a gestão dos administradores públicos municipais; verificar a exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão de pessoal e à concessão de aposentadoria e pensão na Administração direta, fundacional e autárquica, submetendo os resultados à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de registro; disciplinar, acompanhar e controlar eventuais contratações de consultorias e auditorias independentes, observadas as normas pertinentes às licitações previstas na legislação específica, no âmbito da Administração indireta; avaliar as técnicas e os resultados dos trabalhos das auditorias na Administração indireta; prestar informações sobre a situação físico-financeiro dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do Município; manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações; realizar a conformidade contábil nos registros de órgãos do Poder Executivo Municipal; apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares de formalmente apontados, praticados por agentes públicos municipais, propondo à autoridade competente providências cabíveis. Exercer o controle da execução dos orçamentos do município; promover estudos com vista à racionalização do trabalho, objetivando aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais; estimular as entidades locais da sociedade civil a participar do acompanhamento e fiscalização de programas executados com recursos do Orçamento do Município.</p>

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Coordenador de Atividades Músico-Culturais	33 horas	Ensino Médio	Preparar e orientar professores de música; providenciar literatura didática; escrever e criar material didático aplicável à nossa realidade sociocultural; assessorar o núcleo de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em assuntos musicais; organizar eventos músico culturais no Município; escrever partituras; fazer arranjos; elaborar e fomentar planos no campo da música, principalmente daquela de valor cultural ou ligada à nossa história e tradições; incentivar grupos musicais e/ou de canto nas comunidades do Município, bem como fomentar a formação desses grupos; executar outras tarefas correlatas.
Desenhista	33 horas (*)	Ensino Médio	Desenhar plantas, cortes, fachadas e detalhes de prédios; fazer desenhos técnicos e artísticos; elaborar gráficos e desenhos em perspectivas; passar o croquis para a escala; executar desenhos arquitetônicos e projetos de obras; fazer cálculos de coordenadas geográficas; desenhar letreiros e cartazes; desenhar organogramas; fluxogramas e gráficos artísticos; desenhar gráficos em geral; fazer desenhos didáticos em geral; fazer desenhos para clichês e cartazes de propaganda; executar plantas em face de cadernetas de campo ou hidrográficas; desenhar projetos de ajardinamento; proceder a reconstituição de plantas; elaborar plantas de alinhamento; traçado de ruas, cortes, curvas de nível; executar a redução e ampliação de plantas; eventualmente colaborar na confecção de maquetes; responsabilizar-se por arquivamento de plantas e pela guarda e conservação de material de trabalho; efetuar relatórios das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas.

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Eletricista	40 horas	Ensino Fundamental + Curso Específico na área	<p>Instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta-tensão; fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como: elevadores, ventiladores, rádios, refrigeradores, etc.;</p> <p>inspecionar e fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores a óleo; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas, desmontar, ajustar e montar motores elétricos, dínamos, etc.;</p> <p>conservar e reparar instalações elétricas internas e externas; recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; reformar baterias; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; fazer enrolamentos e consertar induzidos de geradores de automóveis; treinar auxiliares em serviços de eletricidade em geral; executar outras tarefas correlatas.</p>

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Enfermeiro com Especialização em Saúde Pública	40 horas	Ensino Superior - Especialização nas Áreas de Saúde Pública	<p>Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso. Desenvolver ações para capacitação dos ACS - Agentes Comunitários de Saúde, técnicos e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde. Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável. Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da unidade de saúde da família. Participar no processo de capacitação e educação permanente técnica e gerencial junto às coordenações Regionais e Estaduais dos programas. Coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos ACS. Fazer o mapeamento e remapeamento das áreas de implantação do programa de acordo com as normas que o regem. Coordenar e acompanhar a realização do cadastramento das famílias, bem como atualizar o cadastro sempre que necessário. Realizar com os demais profissionais da Unidade de Saúde o diagnóstico demográfico, definir o perfil socioeconômico da comunidade, identificar traços culturais e religiosos das famílias, descrever o perfil do meio ambiente e caracterizar as condições de saneamento básico. Coordenar a identificação das micro áreas de risco para priorização das ações dos ACS. Coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pela equipe. Coordenar e supervisionar a vigilância de crianças menores de 1 (um) ano consideradas em situação de risco. Executar no nível de suas competências, ações de assistência básica na Unidade de Saúde, no domicílio e na comunidade. Consolidar, analisar e divulgar mensalmente os dados gerados pelo sistema de informação do programa e enviá-los ao nível regional nos prazos estipulados. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho</p>

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Enfermeiro	20 e 33 horas	Ensino Superior	<p>Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; orientar; coordenar e supervisionar a execução de tarefas relacionadas com a prescrição de alimentos; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o autocuidado e participando da sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para área de enfermagem; ministrar treinamento na área de enfermagem; aplicar terapia, dentro da área de competência, sob controle médico, prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratório, de raio x e outros; aplicar terapia especializada, sob controle médico; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimento sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; promover e controlar o estoque de medicamentos; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnóstico; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas; colher material para exames laboratoriais; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; e outras atividades correlatas.</p>

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Enfermeiro	40 horas	Ensino Superior	<p>Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nos postos de saúde; executar ações de planejamento, consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; realizar consulta de enfermagem nas diversas áreas de assistência; prescrever a assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem; tomar decisões imediatas de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados; participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participar de projetos de construção ou reforma de postos de saúde; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica e sanitária; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; participar dos programas de saúde implantados pelo município de acordo com as normas e diretrizes federais, estaduais e municipais, bem como das atividades de assistência integral à saúde individual e grupos específicos; executar parto sem dor e dar assistência obstétrica em situação de emergência; participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da comunidade; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; atualizar-se quanto ao desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; participar de bancas</p>

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Engenheiro	30 horas	Ensino Superior	Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésios; estudar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como, obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação das destinadas ao aproveitamento de energia das relativas a portos, rios e canais, e das de saneamento urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletrônicas e outras que utilizem energia elétrica, bem como, as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica; executar outras tarefas correlatas.

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Engenheiro Agrônomo	30 horas	Ensino Superior	<p>Realizar experimentações racionais referentes à agricultura; executar ou dirigir a execução de demonstrações práticas de agricultura em estabelecimentos municipais; fazer propaganda e divulgação de processos de mecanização da lavoura, de adubação, de aperfeiçoamento de colheitas e do beneficiamento de produtos agrícolas, bem como, de métodos de industrialização da produção vegetal; participar de estudos da genética agrícola; orientar e fomentar a produção de sementes; fazer pesquisas visando ao aperfeiçoamento de plantas cultivadas; exercer atividade fiscalizadora sobre o comércio de sementes, plantas vivas e partes vivas das plantas; participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da botânica, fitopologia, entomologia e microbiologias agrícolas; orientar a aplicação de medidas de defesa sanitária vegetal; fazer estudos sobre tecnologia agrícola, reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas; administrar colônias agrícolas, fazer trabalhos de ecologia e meteorologia agrícolas; fiscalizar empresas agrícolas ou industriais correlatas que gozarem de favores do Município; orientar a construção de pequenas barragens de terra; orientar e coordenar trabalhos de irrigação e drenagem para fins agrícolas; realizar avaliações e perícias agronômicas; dirigir a execução de construções rurais; executar quaisquer tarefas correlatas.</p>

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Engenheiro Civil	33 horas	Ensino Superior	Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia, topográficos e geodésios; estudar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como, obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação destinadas ao aproveitamento de energia das relativas a portos, rios e canais, e de saneamento urbano e rural; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; ter conhecimento do PDDI – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, Código de Edificações e Posturas; executar outras tarefas correlatas.
Engenheiro Elétrico	33 horas	Ensino Superior	Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, elétricas e outras que utilizem energia elétrica, bem como, as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica; atividades referentes geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica; sistemas de medição e controle elétrico; executar outras tarefas correlatas.

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Engenheiro Florestal	33 horas	Ensino Superior	<p>Executar atividades técnicas que envolvam estudo, planejamento, vistoria ambiental, pesquisa, projeto, laudo, parecer técnico, assessoramento técnico-científico na área de Engenharia Florestal e análise de processos de licenciamento ambiental de atividades modificadoras do meio ambiente, com responsabilidade técnica. Realização de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos; Elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das atribuições respectivas; Orientação sobre florestamento, reflorestamento, adensamento, proteção e manejo de florestas; Exploração e utilização de florestas de seus produtos; Levantamento, classificação, análise, capacidade de uso, redistribuição, conservação, correção e fertilização do solo, para fins florestais; Silvimetria, dendrologia e métodos silviculturais; Planejamento e projetos referentes à engenharia florestal; Responsabilidade técnica sobre assuntos de engenharia legal referentes a florestas, correspondendo vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos respectivos; Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas e outras atividades correlatas.</p>

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Engenheiro Químico	33 horas	Ensino Superior	<p>Executar atividades técnicas que envolvam estudo, planejamento, vistoria ambiental, pesquisa, projeto, laudo, parecer técnico, assessoramento técnico-científico na área de Engenharia Química e análise de processos de licenciamento ambiental de atividades modificadoras do meio ambiente, com responsabilidade técnica. Realização de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos; Elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das atribuições respectivas; Análise química e físico-química, químico-biológica, fitoquímica, bromatológica, químico-toxicológica, sanitária e legal, padronização e controle de qualidade; Pesquisa e desenvolvimento de operações e processos industriais; Estudo, elaboração e execução de projetos da área; Estudo, planejamento, projeto e especificações de equipamentos e instalações industriais relacionados com a atividade de químico; Execução, fiscalização, montagem, instalação e inspeção de equipamentos e instalações industriais relacionados com a Química; Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas e outras atividades correlatas.</p>
Farmacêutico	20 horas	Ensino Superior	<p>Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter custódia, drogas tóxicas e narcóticos, realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; executar tarefas afins.</p>

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Farmacêutico	40 horas	Ensino Superior	Fiscalizar medicamentos em Drogarias, Farmácia (manipulação de medicamentos); fracionamento de medicamentos e fracionamento de insumos farmacêuticos; distribuidoras de medicamentos e insumos farmacêuticos; importadoras e exportadoras de medicamentos e insumos farmacêuticos; realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter custódia, drogas tóxicas e narcóticos, realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; executar demais atividades correlatas.
Fiscal de Meio Ambiente	33 horas	Ensino Superior Incompleto	Fiscalizar a área sob jurisdição do Município, no sentido de impedir invasões em locais destinados ao exercício da pesca e da caça, vedando-os fora dos períodos e casos autorizados; promover a repressão das atividades clandestinas nesse setor; comunicar as autoridades competentes estaduais e federais sobre as irregularidades verificadas; respeitar e fazer respeitar o Código Estadual do Meio Ambiente, bem como decretos, portarias circulares e avisos oficiais sobre a matéria; fazer intimações e lavrar autos de infração e apreensão; elaborar relatórios sobre as atividades realizadas; realizar estudos sobre a conservação do meio ambiente, em especial no que diz respeito aos problemas decorrentes da poluição ambiental e sobre os efeitos das indústrias e do lixo no ambiente natural; promover e divulgar práticas, métodos e normas de defesa sanitária vegetal; promover e participar de estudos que visem ao aproveitamento de recursos minerais do Município e ao controle do impacto ambiental dos processos utilizados; executar outras tarefas correlatas.

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Fiscal de Obras (**)	33 horas (*)	Ensino Médio	Acompanhar o andamento das construções pela Prefeitura, a fim de constatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; suspender obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso; prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos; executar outras tarefas correlatas.
Fiscal de Posturas (**)	33 horas	Ensino Médio	Exercer a fiscalização na área de higiene pública; política de costumes, segurança e ordem pública; funcionamento do comércio e da indústria; medidas referentes a animais; moradias em locais proibidos; verificar denúncias e notificar irregularidades; comunicar às autoridades competentes as infrações apuradas, tomando as medidas que se fizerem necessárias; prestar informações em requerimentos sobre assuntos de sua competência; executar outras tarefas correlatas.

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano (***)	36 horas, sujeitas a escala de trabalho	Ensino Médio e curso de habilitação sobre trânsito	<p>Exercer a fiscalização de trânsito, nos termos da legislação federal pertinente, orientar pedestres e condutores de veículos, notificar os infratores, sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e de pedestres, bem como a concernente à sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais, orientar ciclistas e condutores de animais, auxiliar no planejamento, regulamentação e na operacionalização do trânsito, com ênfase à segurança. Fiscalizar o cumprimento em relação à sinalização de trânsito. Auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre a circulação de veículos e pedestres. Lavrar as ocorrências de trânsito e quando for o caso, providenciar a remoção dos veículos infratores. Fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e relacionadas aos estacionamentos e paradas de ônibus, táxis, ambulâncias e veículos especiais. Participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito. Vistoriar veículos, em questões de segurança, higiene, manutenção, carga, etc. Demais atividades afins, especialmente as contidas no art. 24 do Código Nacional de Trânsito, previsto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Acompanhar a execução dos serviços de transporte urbano concedido; fiscalizar a regularidade do cumprimento dos itinerários e horários estabelecidos; fiscalizar e exigir o cumprimento às normas de acessibilidade e segurança dos usuários; efetuar a coleta de dados dos veículos como: quilometragem, número de passageiros, ano de fabricação e outros quando necessário; controlar aplicando as penalidades previstas em lei, nos casos de transgressões disciplinares pertinentes à fiscalização. Investigar as denúncias recebidas de usuários do transporte urbano; dirigir veículo do Município para realização das tarefas afins; desenvolver outras atividades correlatas.</p> <p>Os ocupantes deste cargo, no estrito exercício de suas funções, deverão estar devidamente identificados e padronizados de uniforme, com os devidos equipamentos de proteção, segurança e comunicação.</p>

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Fiscal Fazendário	33 horas	Técnico em Contabilidade ou superior incompleto em Ciências Contábeis  (90 créditos)	Desempenhar com zelo e justiça os serviços a seu cargo; zelar pela fiel execução de suas funções e pela correta aplicação da legislação tributária; observar sigilo funcional nos procedimentos em que atuar e, especialmente, naqueles que envolva diretamente o interesse da administração tributária; representar à autoridade competente sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atividades funcionais; buscar o aprimoramento profissional contínuo, especialmente tendo em vista aperfeiçoamento de seus conhecimentos de legislação; a constituição do crédito tributário, mediante procedimento administrativo de lançamento dos tributos de competência do Município, bem como a homologação dos procedimentos adotados pelo sujeito passivo, conforme disposto na legislação tributária; a imposição de penalidade por infração à legislação tributária ou descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória; os atos concernentes à verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do contribuinte ou responsável, relativas aos tributos municipais, em especial: a) a execução de procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica de cada tributo municipal; b) o exame e auditoria da escrita fiscal e contábil do sujeito passivo ou responsável e a realização de outros procedimentos de fiscalização, inclusive vistorias no estabelecimento, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações tributárias, estabelecer a modalidade de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, realizar estimativas ou ainda dar início a processo regular de arbitramento; c) a apreensão de livros, arquivos, documentos, papéis comerciais ou fiscais, nas hipóteses previstas na legislação tributária; d) a requisição de informações que se relacionem aos negócios ou atividades de terceiros às pessoas e entidades legalmente obrigadas; acompanhar a regularidade na constituição de créditos tributários constituídos por meio de Declarações Eletrônicas, de acordo com os respectivos regimes tributários; lavrar e assinar Notificação Fiscal de Lançamento, Auto de Infração, Termo de Apreensão, Termo de Arbitramento e demais documentos tributários correlatos; proceder a levantamentos técnicos específicos para obtenção de índices e subsídios à

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Fiscal Sanitário	33 horas	Ensino Superior Incompleto	<p>Zelar pelo cumprimento da Legislação no que se refere à água distribuída à população por Sistemas de Abastecimento (Público e Privado); zelar para que a população receba água fluoretada de acordo com a legislação específica; identificar e evitar que águas provenientes de fontes alternativas de abastecimento se encontrem em desacordo com a legislação; assegurar que os reservatórios de água potável atendam as condições sanitárias de acordo com especificações legais; estabelecer condições mínimas para o funcionamento de estabelecimentos que se propõe a comercializar alimentos; impedir a comercialização de alimentos por estabelecimentos sem condições higiênico-sanitárias adequadas; retirar de circulação todos os alimentos que não tenham sido Registrados no Órgão Sanitário Competente; evitar a comercialização de alimentos com dizeres de rotulagem/embalagens em desacordo com a legislação em vigor; retirar de circulação os alimentos fraudados; observar o fiel cumprimento da Legislação sobre a comercialização de alimentos; evitar o funcionamento dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, em desacordo com a Legislação; impedir que os profissionais de nível médio da área da Saúde desempenhem suas funções sem a habilitação legal; dirigir veículo do Município para realização de tarefas afins.</p>

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Fonoaudiólogo	33 horas	Ensino Superior	<p>Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligado a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo de Fonoaudiologia; participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo, permitido, ainda, o exercício de atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem, efetivamente realizado, bem como outras atividades correlatas que envolvam a prestação dos serviços de fonoaudiologia no âmbito do Município.</p>

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Geólogo	33 horas	Ensino Superior	<p>Executar atividades técnicas que envolvam estudo, planejamento, vistoria ambiental, pesquisa, projeto, laudo, parecer técnico, assessoramento técnico-científico na área de Geologia e análise de processos de licenciamento ambiental de atividades modificadoras do meio ambiente, com responsabilidade técnica.</p> <p>Realização de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos; Elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das atribuições respectivas; Planejamento, organização, execução, controle, elaboração de projeto, análise, avaliação, vistoria, perícia, emissão de parecer, acompanhamento de projetos, emissão de laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal na área de geologia; Elaboração de Planta topográfica e levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; Estudos relativos às ciências da terra; Acompanhamento da legislação vigente aplicável à área; Responsabilidade técnica sobre as pedreiras, saibreiras e semelhantes; Acompanhamento de assuntos legais relacionados com suas especialidades; Emissão de pareceres para instrumentalização de licenças ambientais; Fiscalização ambiental na sua área de atuação, bem como perícias e arbitramentos referentes às matérias já referenciadas nesta descrição; Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas e outras atividades correlatas.</p>

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Inspetor de Obras	33 horas (*)	Ensino Médio	Inspeccionar "in loco" a locação, alinhamento e nivelamento de obras da construção civil, loteamentos e desmembramentos aprovados e licenciados pela Prefeitura Municipal, conforme legislação específica. Proceder levantamento técnicos básicos, objetivando a identificação de incorreções quanto a implantação de obras de construção civil, no que diz respeito ao alinhamento, nivelamento, afastamentos laterais, recuo do ajardinamento e taxas de ocupação, conforme projeto aprovado e licenciado na Prefeitura Municipal; acompanhar e exercer a fiscalização na execução de obras, referentes ao parcelamento do solo urbano, previamente aprovadas e licenciadas pela Prefeitura Municipal; proceder a vistoria técnica detalhada de obras e parcelamento do solo licenciadas, visando a concessão do habite-se parcial total; executar outras tarefas correlatas.
Instalador Hidráulico	40 horas	Ensino Fundamental	Instalar e consertar tubulações, encanamentos em geral; assentar manilhas, instalar condutores de água, eletricidade, esgoto e gás; eventualmente, fabricar e reformar caixa d'água; fabricar e consertar condutores e calhas; fazer instalações de aparelhos sanitários em geral, caixas de descargas, pias, banheiros e efetuar consertos nos mesmos; em certos casos, reparar cabos e mangueiras; ministrar conhecimentos a ajudantes; executar outras tarefas correlatas.
Instrutor de Banda Escolar	20 horas	Ensino Médio	Estruturar grupos de alunos para formação de banda escolar; Orientar quanto ao uso, zelo, manutenção e guarda dos instrumento da banda; Coordenar atividades para apresentação de bandas junto a projetos pedagógicos. Representar a Escola, Projeto ou o Município em comemorações cívicas e sociais; Outras atividades correlatas.

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Jardineiro	40 horas	4ª Série – Ensino Fundamental	Preparar a terra e sementeiras, adubando-as convenientemente; fazer e consertar canteiros; plantar, cortar e conservar gramados; fazer enxertos; molhar plantas e flores; exercer serviços de vigilância nos jardins para evitar estragos; podar plantas; proceder e orientar a limpeza dos canteiros, lagos e monumentos; aplicar inseticidas e fungicidas; trabalhar com máquinas de escarificar e cortar gramas; trabalhar com podão, gadanho e outros instrumentos; orientar auxiliares em serviços de jardinagem; executar outras tarefas correlatas.
Lixeiro	40 horas	Alfabetizado	Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para recolher o lixo; despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; transportar o lixo e despejá-lo em locais para tal destinados; pode desempenhar suas funções em veículos motorizados ou tracionados por animais.
Médico Veterinário	30 horas	Ensino Superior	Prestar assistência técnica aos criadores do Município, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; testar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; executar outras tarefas correlatas.

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Médico Veterinário	33 horas	Ensino Superior	Realizar atividades pertinentes à inspeção higiênico-sanitária e tecnológica no processamento de produtos de origem animal; Realizar atividades burocráticas como monitoramento dos controles de temperatura, higienização, organização, análises microbiológicas/físicas e resíduos biológicos; A saúde dos rebanhos animais, seus produtos e subprodutos, onde subentende-se o controle de doenças na inspeção ante-mortem e inspeção post-mortem; A garantia da inocuidade de produtos finais destinados aos consumidores; Realizar o controle de vacinação em animais; Prestar assistência técnica aos criadores do Município.
Médico Veterinário (para atender Termo de Cooperação Técnica com a União Federal (Lei nº 7.4002/2014))	40 horas	Ensino Superior	Realizar atividades pertinentes à inspeção higiênico-sanitária e tecnológica no processamento de produtos de origem animal; Realizar atividades burocráticas como monitoramento dos controles de temperatura, higienização, organização, análises microbiológicas/físicas e resíduos biológicos; A saúde dos rebanhos animais, seus produtos e subprodutos, onde subentende-se o controle de doenças na inspeção ante-mortem e post-mortem; A garantia da inocuidade de produtos finais destinados aos consumidores.

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Médico Veterinário	33 horas	Ensino Superior	<p>Executar atividades técnicas que envolvam estudo, planejamento, vistoria, pesquisa, laudo, parecer técnico, bem como elaboração e execução de projetos/programas e ações de controle de zoonoses e vetores, defesa sanitária, bem como de sanidade de animais, assegurando o bem-estar animal e a saúde da comunidade, com responsabilidade técnica. Inspeção higiênico-sanitária e tecnológica no processamento de produtos de origem animal; Realização de atividades burocráticas como monitoramento dos controles de temperatura, higienização, organização, análises microbiológicas/físicas e resíduos biológicos; Acompanhamento da saúde dos rebanhos animais, seus produtos e subprodutos, onde subentende-se o controle de doenças na inspeção ante-mortem e inspeção post-mortem; Verificação da garantia da inocuidade de produtos finais destinados aos consumidores; Ações para proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, realizando consultas e exercendo fiscalização; Visita e assistência técnica aos criadores de animais; Exame clínico, interpretação e diagnóstico; Coleta de material para exame laboratorial; Prescrição e tratamento de animais, promovendo profilaxia; Clínica cirúrgica; Relatório e laudo técnico; Indicação de dieta alimentar para animais; Alimentação, limpeza e higienização de animais; Identificação de animais, através da microchipagem; Controle de vacinação de animais; Elaboração e execução de projetos/programas relacionados ao controle de zoonoses e vetores; Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas e outras atividades correlatas.</p>

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Monitor de Creche	30 horas	Ensino Médio – Normal	Zelar e executar trabalhos de cuidado com as crianças em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário, etc; organizar e executar situações que proporcionem atividades lúdicas e recreativas às crianças; proporcionar atividades diversas visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança em suas diversas fases de desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e psicomotor, inclusive auxiliar no atendimento a criança com necessidades especiais, respeitando suas aptidões e necessidades; colaborar com as atividades de articulação das instituições escolares com as famílias e a comunidade; participar de atividades extraclasse e períodos dedicados à formação continuada; executar outras tarefas afins.
Monitor de Creche	33 horas	Ensino Médio ou cursando a 2ª série do 2º Grau – Habilitação Magistério	Planejar e executar atividades diversas visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança em suas diversas fases do desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e psicomotor. Participar de cursos e seminários específicos para a formação do profissional atuante na educação pré-escolar, oferecidos ou não, pela Secretaria Municipal da Educação e Desportos. Proporcionar às crianças atividades para despertar a capacidade individual respeitando suas aptidões e necessidades. Desenvolver hábitos de higiene e limpeza com a criança visando o seu bem-estar social. Estar vigilante, através de sua presença constante na realização das atividades orientadas ou não, para evitar acidentes que venham em prejuízo da criança. Executar outras tarefas correlatas.

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Motorista	40 horas	5.ª série – Ensino Fundamental	Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificação; comunicar ao superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas correlatas.
Motorista de Ambulância	40 horas, sujeitas a escala de trabalho	5.ª série – Ensino Fundamental	Dirigir e conservar equipamentos rodoviários e veículos como ambulâncias, kombi e carros pequenos; levar passageiros doentes ou não para diversos municípios do Estado principalmente para Porto Alegre; providenciar o abastecimento do combustível, água e lubrificação; comunicar ao superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; executar outras tarefas correlatas.

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Motorista de Ambulância	40 horas	Ensino Fundamental – CNH categoria "D" e curso especializado de transporte coletivo de passageiros e de emergência. Idade mínima de 21 anos, de acordo com inciso I, do Art. 144 do CTB	Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conduzir os veículos dentro das normas e leis previstas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica para certificar-se das condições de tráfego; requisitar manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; zelar pelas ferramentas, acessórios e documento do mesmo; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da Administração; recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; fazer uso de Equipamento de Proteção Individual, quando necessário; ter disponibilidade para viagens fora do município de Lajeado em situações normais e de emergência; executar outras tarefas pertinentes à sua Área de atuação determinadas pelo Chefe imediato.

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Motorista de Veículo Pesado	40 horas	3.ª série – Ensino Fundamental	Dirigir veículos e equipamentos rodoviários, tais como: automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, recolher veículos, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de urgência, zelar pela conservação de veículos e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados, providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes, comunicar ao seu superior imediato qualquer anormalidade no funcionamento dos veículos e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados, outras tarefas correspondentes.

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Nutricionista	33 horas	Ensino Superior	<p>Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais); condições habitacionais (características de habitação, equipamento doméstico, instalações sanitárias); e o consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação); proceder a avaliação técnica da dieta comum das atividades e suprir medidas para sua melhoria; participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínicos nutricionais, bioquímico e somatométricos; fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene da alimentação; orientar para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente, e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar e grupos vulneráveis da população; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dietoterápicos; verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratórios para estabelecimento do tipo dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; inspecionar os gêneros estocados e propor métodos e técnicas mais adequados à conservação de cada tipo de alimento; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e perfeita conservação dos alimentos; controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de nutrição; orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; e outras atividades correlatas.</p>

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Odontólogo	20 horas	Ensino Superior	Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas para os serviços, consultando documentos de outras entidades, para programar a dinâmica da odontologia de saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção a saúde da boca e dos dentes, supervisionando-os e observando os resultados, a fim de contribuir para a melhoria da saúde bucal da comunidade; analisar dados específicos coletados pelos postos de saúde e outros serviços, estudando-os e comparando-os, a fim de traçar, com a equipe de saúde, as prioridades no desenvolvimento de programas de higiene oral para a comunidade; coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades de fluoretização dos dentes ou de outras técnicas, fazendo observações diretas e analisando relatórios, para desenvolver programas de profilaxia de cárie dentária, poderá participar de programas e pesquisas de saúde pública, estudando, executando e avaliando planos de adição de flúor na água, sal ou outras substâncias de consumo obrigatório, para cooperar na prevenção das afecções dentárias; executar outras tarefas correlatas.
Operador de Máquina Leve	40 horas	3.ª série – Ensino Fundamental	Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; fazer a regulagem das máquinas; acoplar os implementos ao sistema mecanizado; abastecer os dispositivos do trator; operar as máquinas nas operações de aração, adubação, plantio, colheita e em outros tratos culturais; fazer a manutenção das máquinas e implementos; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Operador de Máquina Pesada	40 horas	3.ª série – Ensino Fundamental	Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagens, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque; realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos quando necessários; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia ao funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.
Operário	40 horas	Alfabetizado	Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar, elevar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças; proceder abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias cocheiras, depósitos de lixo e detritos orgânicos inclusive em gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais; cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando nos caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar outras tarefas correlatas.

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Operário Especializado	40 horas	4.ª série – Ensino Fundamental	<p>Realizar, sob supervisão, trabalhos auxiliares que exijam alguns conhecimentos de eletricidade, mecânica, carpintaria, olaria, serralheria e marcenaria, tais como: efetuar consertos em extensões de redes de alta e baixa tensão e telefônicas, incluindo-se nestes o alinhamento de redes, consertos de relógios, troca de contadores, medidores, lâmpadas; efetuar abertura de valas para a colocação de postes de iluminação pública; auxiliar nos serviços de chapeação de veículos automotores do Município; executar serviços auxiliares de construção de galpões, garagens, escolas, pontes e pontilhões; fazer formas de madeira, vasos, calhas, capas de bueiros, armação de ferro, placas de sinalização, abrigos para pontos de ônibus e táxis e outros; fazer assentamentos de tijolos de meio-fio e paralelepípedos; efetuar carregamentos de areia, cascalho, canos de ferro; efetuar serviços de instalação de explosivos em pedreiras, assim como detonagens; conduzir ao local de serviço todo material necessário à execução dos trabalhos; fazer pequenos reparos em pisos de cimento; montar e desmontar motores, máquinas e caldeiras de asfalto, sob a orientação de um mecânico; operar máquinas com motor de explosão, de pequeno porte; manejar serras, afiar ferramentas; auxiliar nos serviços de jardinagem e conservação de gramados; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; executar pequenos serviços em motores agrícolas, tais como: montagem, desmontagem, trocas e consertos de bombas e embreagens, velas, caixas, cruzetas, encarregar-se de bombas de gasolina; limpar estátuas e monumentos; efetuar serviços de limpeza de estradas; executar outras tarefas correlatas.</p>

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Pedreiro	40 horas	3.ª série – Ensino Fundamental	Efetuar a locação de pequenas obras; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e pruno; construir bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, acimentados e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar caições em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; coloca azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; dobrar ferro para armações de concretagem; executar outras tarefas correlatas.
Procurador (*)	30 e 33 horas	Ensino Superior	Prestar assistência jurídica às questões de direito administrativo, trabalhista e civil; examinar previamente contratos e convênios em que a Prefeitura seja parte; estudar, interpretar e propor alterações na legislação básica do Município; representar o Município em juízo; emitir pareceres jurídicos sempre que for solicitado; presidir comissões de inquérito; examinar o texto de projetos de leis encaminhados à Câmara, bem como, as emendas propostas pelo poder legislativo e apresentar minutas quando for o caso; executar outras tarefas correlatas.

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Psicólogo	30 horas	Ensino Superior	<p>Proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológicos de certos distúrbios emocionais e de personalidade; promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para reestabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; elaborar e aplicar testes utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; participar na elaboração de análises ocupacionais observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos, e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas e elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; atuar no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequadas e determinação de características especiais necessárias ao professor; reunir informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados</p>

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Recreacionista	33 horas	Ensino Médio	Orientar e coordenar o planejamento e a execução de jogos e entretenimento, atividades musicais rítmicas e outras atividades de recreação a serem desenvolvidas por crianças de creches, de outros estabelecimentos educacionais ou ainda, que frequentam praças de esportes ou locais de lazer; consultar e trocar ideias com orientadores educacionais para obter informações que facilitem as atividades educativas e recreativas postas em prática pelas crianças que lhe são confiadas; auxiliar a desenvolver nas crianças que estão sob sua orientação, o gosto pelas atividades recreativas, procurando desenvolver e estimular suas inclinações e aptidões; procurar infundir nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais; supervisionar as atividades recreativas das crianças e orientá-las no sentido de se precaverem contra lesões ou luxações; executar outras tarefas correlatas.
Regente de Coral Infanto-Juvenil	20 horas	Ensino Médio	Selecionar através de testes específicos alunos potenciais para a formação de corais; Organizar ensaios orientando o aluno quanto a dicção, postura e responsabilidade; Coordenar atividades para apresentação dos corais junto a projetos pedagógicos. Representar a Escola, Projeto ou o Município em eventos especiais; Outras atividades correlatas.

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Químico Industrial	33 horas	Ensino Superior	<p>Executar atividades técnicas que envolvam estudo, planejamento, vistoria ambiental, pesquisa, projeto, laudo, parecer técnico, assessoramento técnico-científico na área de Química e análise de processos de licenciamento ambiental de atividades modificadoras do meio ambiente, com responsabilidade técnica.</p> <p>Realização de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos; Elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das atribuições respectivas; Assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização, no âmbito das atribuições respectivas; Ensaaios, pesquisa e desenvolvimento de métodos e produtos; Análise química e físico-química, químico-biológica, bromatológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade; Produção; Tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos; Operação e manutenção de equipamentos e instalações; Execução de trabalhos técnicos; Condução e controle de operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, reparos e manutenção; Pesquisa e desenvolvimento de operações e processos industriais; Estudo, elaboração e execução de projetos de processamento; Estudo de viabilidade técnica e técnico-econômica no âmbito das atribuições respectivas; Estudo, planejamento, projeto e especificações de equipamentos e instalações industriais; Exercício das atividades referentes à elaboração e controle de qualidade de produtos químicos de uso humano, veterinário, agrícola, sanitário ou de higiene do ambiente; Elaboração, controle de qualidade ou preservação de produtos de origem animal, vegetal e mineral; Controle de qualidade ou tratamentos de água de qualquer natureza, de esgoto, despejos industriais e sanitários; Controle da poluição e da segurança ambiental relacionados com agentes químicos; Acompanhamento a laboratórios de análises que realizam exames de caráter químico-biológico, bromatológico, químico-toxicológico ou químico legal; Acompanhamento do desempenho de quaisquer outras funções que se situem no domínio de sua capacitação técnico-científica; Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas e outras atividades correlatas.</p>

<b>Denominação</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Escolaridade/condições</b>	<b>Atribuições</b>
Secretário de Escola	33 horas	Ensino Médio	Receber, despachar e arquivar correspondência recebida; redigir a correspondência da escola; fazer serviços de datilografia, receber, despachar e encaminhar processos escolares; dar o sinal para início e término das aulas; anotar e controlar as anotações sobre os resultados escolares dos alunos; confeccionar os boletins escolares; executar outras tarefas correlatas.
Servente Administrativo	40 horas	3ª Série – Ensino Fundamental	Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências da Prefeitura e outros prédios da Municipalidade; proceder a limpeza dos pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalhos; retirar o pó de livros e estantes, de armários; fazer arrumação nas salas da Prefeitura; proceder à arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; preparar café e servi-lo; executar outras tarefas correlatas.
Técnico Agrícola	40 horas	Ensino Médio – Técnico	Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos de adubação e preparo da terra; informar os agricultores sobre a conveniência da introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos; orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos; auxiliar o veterinário nas prática operatórias e tratamento dos animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos; colaborar em experimentação zootécnica; realizar inseminação artificial; colaborar na organização de exposições rurais; acompanhar o desenvolvimento da produção do leite e verificar o respectivo teor de gordura; dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios; executar outras tarefas correlatas.

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Técnico Ambiental	40 horas	Ensino Médio	<p>Orientar o plantio de árvores ornamentais nas calçadas de passeio, canteiros de avenidas e logradouros públicos, indicando tratos culturais necessários; acompanhar o combate de insetos, visando a defesa do meio ambiente; orientar e fiscalizar a exploração de pedreiras, cascalheiras, saibreiras, olarias e depósitos de areia; orientar e fiscalizar a caça e pesca; zelar pela preservação das águas e dos rios; cuidar da preservação das florestas e espécimes animais raros; promover campanhas de proteção ao meio ambiente; verificar denúncias e fazer notificações sobre irregularidades apuradas, aplicando as penas cabíveis; comunicar às autoridades as infrações encontradas; acompanhar a destinação do lixo doméstico e industrial; prestar informações em requerimentos sobre assuntos de sua competência; executar outras tarefas correlatas.</p>

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Técnico de Enfermagem	20 horas	Ensino Médio – Técnico em Enfermagem	<p>Prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco; acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem; ministrar treinamento na área de enfermagem; aplicar terapia, dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratório, de Raio X e outros; aplicar terapia especializada, sob controle médico; promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração dos serviços de enfermagem com os de assistência médica; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; colher material para exames laboratoriais; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.</p>

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Técnico de Enfermagem	40 horas	Ensino Médio – Técnico em Enfermagem	<p>Prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco; acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem; ministrar treinamento na área de enfermagem; aplicar terapia, dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratório, de Raio-X e outros; aplicar terapia especializada, sob controle médico; promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; colher material para exames laboratoriais; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.</p>

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Técnico de Segurança do Trabalho	40 horas	Ensino Médio – Técnico em Segurança do Trabalho	Orientar os diversos órgãos do Departamento em assuntos de segurança do trabalho, elaborar normas e regulamentos internos de segurança do trabalho, inspecionar as áreas da Prefeitura, bem como seus equipamentos, enviar relatórios periódicos às diversas unidades administrativas, comunicando a existência de riscos, a ocorrência de acidentes e as medidas aconselháveis para a preservação dos acidentes de trabalho; elaborar relatórios de atividades de segurança do trabalho, inspecionar o funcionamento e observância da utilização dos equipamentos de segurança, supervisionar as atividades de combate a incêndio e de salvamento; providenciar na manutenção rotineira, distribuição, instalação e controle de equipamento de proteção contra incêndios, contatar com órgãos de suprimento quanto a especificação de materiais e equipamentos, cuja armazenagem ou funcionamento estejam sujeitos a riscos, proceder análises de acidentes, a fim de orientar a prevenção, auxiliar na promoção de campanhas interna de prevenção de acidentes de trabalho, inspecionar e informar a chefia do órgão de segurança das empreitadas quanto à observância das normas de segurança existentes, organizar e gerir o funcionamento da comissão interna de acidentes (CIPA); delimitar as áreas de periculosidade e insalubridade, de acordo com a legislação vigente; executar tarefas afins.
Técnico em Informática	33 horas	Ensino Médio – Técnico em Informática	Desenvolver e manter programas; desenvolver trabalhos de montagem, depuração e testes de programas já desenvolvidos; participar da implantação, configuração, operação e manutenção de sistemas, executando testes, simulações, detectando falhas, efetuando e sugerindo correções; participar da elaboração de anteprojetos de sistemas auxiliando no levantamento de necessidades de programas e viabilidade de execução; arquitetura de computadores e lógica digital; protocolos de rede; administração de redes; modelagem de dados; executar tarefas de manutenção do banco de dados; desenvolver aplicações para internet; configurar computadores; conectar periféricos; executar outras tarefas correlatas.

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Telefonista	36 horas	Ensino Fundamental	Operar com aparelhos telefônicos e mesas de ligação; efetuar as ligações pedidas; receber e transmitir mensagem; zelar pela conservação e limpeza dos aparelhos telefônicos e mesas de ligação; prestar informações sobre a repartição; manter relações atualizadas dos telefones mais utilizados pelo Órgão; executar outras tarefas correlatas.
Terapeuta Ocupacional	30 horas (*)	Ensino Superior	Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; avaliar os trabalhos realizados; promover atividades sócio recreativas; promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos particulares; participar de programas voltados para a saúde pública; emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Tesoureiro	33 horas	Ensino Superior	<p>Receber e pagar em moeda corrente; entregar e receber valores; movimentar fundos; efetuar nos prazos legais, os recolhimentos devidos; conferir e rubricar livros; receber e recolher importância nos bancos, movimentar depósitos; informar e dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores; preencher, assinar e conferir cheques bancários; efetuar pagamento de pessoal; fornecer suprimentos para pagamentos externos; confeccionar mapas ou boletins de caixa; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.</p>
Topógrafo	33 horas (*)	Ensino Médio	<p>Fazer composição de preços, orçamento e medição de obras; calcular redes de água e de esgoto sanitário pluvial; calcular orçamentos e preparar esquemas de instalações domiciliares de água, esgoto e eletricidade; fazer levantamentos estatísticos; dirigir e executar levantamentos topográficos e hidrográficos; calculando as cadernetas; fazer desenhos de plantas e perfis; medir a descarga de cursos d'água e fazer respectivo cálculo; locar obras de construção civil e pluvial; assentar postos pluviométricos; executar outras tarefas correlatas.</p>

Denominação	Carga horária semanal	Escolaridade/condições	Atribuições
Turismólogo	33 horas	Ensino Superior	<p>Planejar, organizar e operacionalizar instituições e estabelecimentos ligados ao turismo; coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando o adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica; atuar como responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo social ou estatutário; diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo nos Municípios e regiões; formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo em nível de Estado ou União; criar e implantar roteiros e rotas turísticas; desenvolver e comercializar novos produtos turísticos; analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo; pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística; coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico; identificar, formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos; organizar eventos de âmbito público e privado, em diferentes escalas e tipologias; planejar, organizar, controlar, implantar, gerir e operacionalizar empresas Turísticas de todas as esferas, em conjunto com outros profissionais afins, como agências de viagens e turismo, transportadoras e terminais turísticos, organizadoras de eventos, serviços de animação, parques temáticos, hotelaria e demais empreendimentos do setor; planejar, organizar e aplicar programas de qualidade dos produtos e empreendimentos turísticos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas relativamente a instituições, empresas e estabelecimentos privados que atendam ao setor turístico; bem como desenvolver as atividades específicas previstas no</p>

(\*) Nomenclatura e carga horária alterada conforme Anexo IV desta Lei.

(\*\*) concessão do adicional de risco de vida de 20% (vinte por cento) sobre o seu salário básico.

(\*\*\*) concessão do adicional de risco de vida de 60% (sessenta por cento) sobre o seu salário básico.

**OBS.:** Os empregos públicos de Advogado e Técnico de Controle Interno tiveram alteração de sua nomenclatura, mantendo as demais especificações (atribuições, carga horária e referência salarial), passando os cargos a denominar-se Procurador e Controlador Interno.

**ANEXO III – QUADRO ESPECIAL – DOS CARGOS EM EXTINÇÃO**

<b>Cargo</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Padrão</b>	<b>Vagas ocupadas</b>
Assistente Social	20h	4,1751	8	2
Auxiliar de Administração estatutário	33h	3,7986	6	1
Auxiliar de Almozarife	40h	2,3380	3	1
Auxiliar de Enfermagem	40h	4,4958	9	22
Cirurgião Dentista	20h	6,0524	10	4
Enfermeiro	30h	6,2328	11	5
Marceneiro	40h	3,9170	7	2
Médico	20h	6,0524	10	1
Motorista	40h	2,7591	5	12
Nutricionista	20h	4,1751	8	1
Nutricionista	30h	6,2328	11	1
Psicólogo	30h	6,7960	12	2
Recreacionista	30h	2,4729	4	9
Servente	20h	1,2138	1	6
Servente	40h	2,1871	2	67
Vigia	40h	2,3380	3	7

**ANEXO IV – CARGOS ALTERADOS NESSA LEI**

<b>Cargo</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Coefficiente Salarial</b>	<b>Padrão Salarial</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Alterações a partir dessa Lei</b>
Advogado	Ensino Superior	8,9212	28	30h e 33h	- Denominação: Procurador
Atendente de Consultório Dentário	Ensino Médio	3,3380	8	40h	- Denominação: Auxiliar de consultório dentário
Desenhista	Ensino Médio	5,1274	21	40h	- Carga horária: 33 horas
Fiscal de Meio Ambiente	Ensino Superior Incompleto	3,3380	8	33h	- Coeficiente: 6,0524 - Padrão: 22
Fiscal de Obras	Ensino Médio	3,9170	13	40h	- Carga horária: 33 horas - Coeficiente: 6,0524 - Padrão: 22
Fiscal de Posturas	Ensino Médio	3,9170	13	33h	- Coeficiente: 6,0524 - Padrão: 22
Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte urbano	Ensino Médio	3,3380	8	36h	- Adicional de risco de vida: de 40% (quarenta por cento) para 60% (sessenta por cento) sobre o seu salário básico
Inspetor de Obras	Ensino Médio	5,1274	21	40h	- Carga horária: 33 horas
Técnico de Controle Interno	Ensino Superior	8,1101	26	30h	- Denominação: Controlador Interno
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior	4,1751	5A	20h	- Carga horária: 30 horas - Coeficiente: 6,2626 - Padrão: 24
Topógrafo	Ensino Médio	5,1274	21	40h	- Carga horária: 33 horas



**ANEXO V – CARGOS CRIADOS NESTA LEI**

<b>Cargo</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Escolaridade/condições</b>	<b>Carga horaria semanal</b>	<b>Padrão / Coeficiente</b>
Auxiliar de Biblioteca	<p>Desempenhar atividades de controle e manutenção da Biblioteca, mantendo o acervo organizado nas estantes e coleções; orientar usuários sobre o funcionamento e recursos da Biblioteca; administrar empréstimos e devoluções de materiais; fazer cadastro de novos usuários; realizar serviços auxiliares de processamento técnico; localizar obras e documentos no acervo; auxiliar na criação de estratégias de estímulo à leitura junto aos alunos, professores e comunidade em geral; fazer hora do conto; restaurar e encadernar material danificado ou rasurado.</p> <p>Quando o(a) Auxiliar de Bibliotecário atuar em Biblioteca Escolar, terá também como atribuições participar das ações organizadas pela escola; auxiliar os professores nos projetos de estímulo à leitura; orientar os alunos em pesquisas bibliográficas, coordenando as fichas de leitura; receber e destinar a correspondência recebida; auxiliar a redigir a correspondência da escola; fazer serviços de datilografia e digitação; auxiliar nos cuidados do acervo audiovisual e mapas da escola; auxiliar nos controles e matrículas e executar outras tarefas correlatas.</p>	Ensino Médio	33h	7 / 2,7591

Cargo	Atribuições	Escolaridade/condições	Carga horaria semanal	Padrão / Coeficiente
Motorista	<p>Dirigir veículos e equipamentos rodoviários, tais como: automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, recolher veículos e equipamentos rodoviários em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de urgência, zelar pela conservação de veículos e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados, providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes, comunicar ao seu superior imediato qualquer anormalidade no funcionamento dos veículos e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; executar outras tarefas correspondentes.</p> <p>Observação: Os editais do concurso deverão prever a necessidade de demanda de vaga: CNH C ou D, curso específico para transportar pessoas.</p>	Ensino Fundamental + CNH C ou superior	40h, sujeitas a escala de trabalho	7 / 2,7591
Técnico em Edificações	<p>Realizar levantamento topográfico e executar controle tecnológico de materiais e solo; Interpretar projetos e especificações técnicas; Executar esboços e desenhos técnicos; Elaborar planilha de quantidade e de custos para orçamento de obra ou reforma; Analisar e adequar custos; Fazer composição de custos diretos e indiretos; Organizar arquivo técnico; Inspeccionar a qualidade dos materiais e serviços; Identificar problemas e sugerir soluções alternativas; Inspeccionar e tomar providências quanto à conservação, necessidade de reparo, guarda dos equipamentos e materiais disponíveis na obra; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Auxiliar nas atividades de planejamento, execução,</p>	Técnico em Edificações de nível médio + Curso de Autocad	33h	21 / 5,1274

Cargo	Atribuições	Escolaridade/condições	Carga horaria semanal	Padrão / Coeficiente
	fiscalização e medição da obra; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.			
Fiscal de Planejamento	Aplicar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Plano Diretor, enfocando no andamento das construções particulares, a fim de constatar a sua conformidade com as plantas e projetos arquitetônicos devidamente aprovados, relacionado a sua execução aos artigos da legislação municipal pertinente a cada caso, tomando as medidas necessárias em cada caso, como: assinar notificações, lavrar autos de infração, suspender/ embargar obras iniciadas sem aprovação, sem alvará de licença de construção ou em desconformidade com as plantas aprovadas, comunicando à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas, aplicando as medidas cabíveis e descrevendo por escrito as ações adotadas em processos administrativos, relatando os artigos utilizados; verificar se os novos loteamentos possuem licença de instalação e, se estão aprovados em primeira fase na Secretaria de Planejamento do Município, não podendo iniciar as obras sem estes documentos, sendo classificados como clandestinos ou irregulares, e executar outras tarefas correlatas; Aplicar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Código de	Técnico em Edificações de nível médio + CNH B	33h	3 / 3,9170

Cargo	Atribuições	Escolaridade/condições	Carga horaria semanal	Padrão / Coeficiente
	<p>Posturas, enfocando no exercício da fiscalização nas áreas de higiene pública, política de costumes e ordem pública, o funcionamento do comércio e da indústria; aplicar medidas referentes a animais (com exceção de cães e gatos); fiscalizar moradias em locais proibidos; verificar denúncias e notificar irregularidades; comunicar às autoridades competentes as infrações apuradas, tomando as medidas necessárias, como assinar notificações; lavrar autos de infração, aplicando a multa cabível; interditar estabelecimentos; cassar licenças e apreender objetos quando em desacordo com a legislação vigente; prestar informações em requerimentos sobre assuntos de sua competência; executar outras atividades correlatas.</p>			

**ANEXO VI – VAGAS CRIADAS NESTA LEI**

<b>Cargo</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Padrão</b>	<b>Vagas</b>
Assistente Social	30h	6,7960	25	2
Auxiliar de Biblioteca (*)	33h	2,7591	7	1
Fiscal de Planejamento (*)	33h	3,9170	3	1
Motorista (*)	40h, sujeitas a escala de trabalho	2,7591	7	1
Psicólogo	30h	6,7960	25	1
Técnico em Edificações (*)	33h	5,1274	21	1

(\*) Cargos criados no Anexo V.

**ANEXO VII – CARGOS EXTINTOS NESTA LEI**

<b>Emprego</b>	<b>Lei</b>
Mestre de Eletricidade	3762/85
Contramestre de Eletricidade	3762/85
Auxiliar de Eletricidade	3762/85
Mestre de Marcenaria	3762/85
Auxiliar de Marceneiro	3762/85
Mestre de Mecânica	3762/85
Contramestre de Mecânica	3762/85
Soldador	3762/85
Borracheiro	3762/85
Auxiliar de Mecânico	3762/85
Mestre de Transporte e Equipamentos Rodoviários	3762/85
Contramestre de Transporte e Equipamentos Rodoviários	3762/85
Detonador	3762/85
Ferreiro	3762/85
Zelador de Estradas	3762/85
Mestre de Obras e Construções	3762/85
Contramestre de Obras e Construções	3762/85
Pintor	3762/85
Auxiliar de Pedreiro	3762/85
Mestre de Telefonia	3762/85
Técnico de Telefonia	3762/85
Mestre de Serviços Urbanos	3762/85

<b>Emprego</b>	<b>Lei</b>
Mestre de Jardinagem	3762/85
Contramestre de Serviços Urbanos	3762/85
Auxiliar de Jardineiro	3762/85
Auxiliar de Saúde e Saneamento	3762/85
Atendente de Enfermagem	3762/85
Técnico de Apicultura	3762/85
Viveirista Florestal	3762/85
Inseminador Artificial	3762/85
Almoxarife	3762/85
Recepcionista	3762/85
Letrista	3762/85
Mestre de Vigilância	3762/85
Zelador de Cemitério	3762/85
Instrutor de Música	6774/02
Biólogo	4533/90
Químico	4533/90
Analista de Relações Humanas	5666/96
Arquivista	5667/96
Museólogo	5667/96